



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**  
**GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000  
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pmsadministracao@gmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

**Lei Municipal Nº. 266/2013 – Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.**

**Estabelece o piso Salarial Mínimo no âmbito do Município de Barra de Santana, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Piso Salarial mínimo do Município de Barra de Santana-PB, que passa a corresponder ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), embasado no Decreto nº. 7.872, de 26 de dezembro de 2012, de lavra da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 2º** - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra de Santana-PB, em 30 de janeiro de 2013.

  
**AMAURI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito